



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer do Excelentíssimo
Ministro da Saúde, Senhor
Luiz Henrique Mandetta,
informações sobre a Portaria
nº 1.710, de 08 de julho de
2019.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado do Excelentíssimo Ministro da Saúde , Senhor Henrique Mandetta, informações sobre a Portaria nº 1.710, de 8 de julho de 2019.

Justificação

A Portaria nº 1.710, de 8 de julho de 2019 altera a Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, para instituir o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da secretaria de atenção primária à saúde.

Um grande passo foi dado pelo Ministério da Saúde na direção de facilitar junto ao Governo Federal, autorização de equipes e novos serviços de saúde, no que diz respeito à atenção básica, que representa a porta de entrada do atendimento da população e importante instrumento para as intervenções primárias aos pacientes. Quando se diminuem as medidas burocráticas a população sai ganhando. Antes da Portaria a prefeitura precisava encaminhar as propostas, ao Conselho Municipal de Saúde, subsequentemente para Comissão Intergestores Bipartite e por último ao Ministério da Saúde para um parecer final.

A Portaria define como providencias necessária a elaboração de um plano anual de saúde para o município, com as metas e os objetivos definidos, contendo o aumento necessário para cobertura dos serviços e equipes de saúde. O Conselho de Saúde Municipal precisa dar aprovação, a diferença consiste em emponderar a gestão municipal que encaminha ao Ministério da Saúde para análise final, respeitando disponibilidade orçamentaria e os critérios técnicos.

O trabalho da Prefeitura consiste no envio de ofício para os Conselhos Municipal e Estadual, para conhecimento do encaminhamento das propostas ao Governo Federal.



Diante do exposto solicito respostas às questões fundamentais:

- 1) Qual o prazo previsto para que o Ministério da Saúde analise as propostas encaminhadas?
- 2) O Ministério da Saúde está com pessoal treinado e habilitado para efetivamente atender em “menor tempo” os municípios?
- 3) Qual a disponibilidade de orçamento para atender as novas demandas municipais do Amazonas em 2019 e 2020?
- 4) Existe estudos de viabilidade para aumentar os serviços que representam a porta de entrada para o SUS nos municípios do AM?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 11 de Julho de 2019.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
PRB-AM